



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015 - REPUBLICAÇÃO (Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	27 de outubro de 2015.
HORÁRIO	14:30 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de 08 (oito) praças esportivas em diversos bairros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO	Menor Preço por Lote
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	61410554/2015
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

01 – Do Objeto	03
02 – Condições Gerais	03
03 – Da Participação	04
04 – Dos Procedimentos Licitatórios	05
05 – Da Habilitação	06
06 – Da Proposta	09
07 – Do Critério de Julgamento	11
08 – Da Impugnação do Ato Convocatório e dos Recursos Administrativos	12
09 – Da Dotação Orçamentária	13
10 – Da Homologação / Adjudicação	13
11 – Do Contrato / Execução / Garantia	13
12 – Prazo de Entrega e da Fiscalização	14
13 – Da Execução / do Acréscimo / da Supressão de Serviços	16
14 – Das Medições de Serviços e da Forma de Pagamento	17
15 – Das Penalidades	18
16 – Das Obrigações	19
17 – Fraude e Corrupção	19
18 – Das Disposições Finais	19
19 - Do Foro	21
20 – Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto	22
21 – Anexo II – Minuta Contratual	62
22 – Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação	72
23 – Anexo IV – Carta Proposta (modelo)	73
24 – Anexo V – Fiança Bancária	75
25 – Anexo VI – Comprovante de Recibo de Edital	76



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015 - REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, doravante denominada **SEINFRA**, com a interveniência da **Agência de Turismo, Esporte e Lazer – AGETUL**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 1.461/2015**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **61410554/2015**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2015 - REPUBLICAÇÃO** esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 – DO OBJETO

1 – A Presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de 08 (oito) praças esportivas em diversos bairros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência Pública, pessoas jurídicas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 – A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 – Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.2.2 – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **07** deste instrumento;

2.2.4 – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5 – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.2.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

2.3 – Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 – O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados**, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do objeto
Anexo II	Minuta Contratual
Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Proposta (Modelo)
Anexo V	Fiança Bancária



Anexo VI Comprovante de Recibo do Edital

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1** – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.4.3** – Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5** – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia;
- 3.4.6** – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.4.7** – Empresas que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.5** – É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Concorrência**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens **5.1.1.1** e/ou **5.1.1.2** do item **05 – Da Habilitação**, deste edital.
- 3.6** – **Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.**
- 3.7** – As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015 - REPUBLICAÇÃO
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º



**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2015 - REPUBLICAÇÃO
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º**

- 3.8** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.8.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no item **18.15** deste edital.
- 3.8.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.9** – Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.10** – A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.11** – Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.12** - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.13** - Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.14** - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1** – Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2** – Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3** – Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).



- 4.4** – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.5** – Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos**.
- 4.5.1** – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.6** – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1** – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1** – Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.1.2** – Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item **5.1.1.1**, e vice-versa;
- 5.1.1.3** – Registro comercial, para empresa individual;
- 5.1.1.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.1.5** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.1.6** – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.7** - **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.1.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2** – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;



- 5.1.2.3** – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 5.1.2.3** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.1.2.4** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.1.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.1.2.6** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

5.1.2.6.1 - **Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

5.1.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.3.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.3.2** - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.1.3.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.3.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.3.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.1.3.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\square \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$



- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

5.1.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **5.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

5.1.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **5.1.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

5.1.3.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

5.1.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **5.1.3**.

5.1.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **5.1.3.2**.

5.1.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 – **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.1.4.2 – **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, **Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

5.1.4.2.1 - A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores,



ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.4.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

5.1.4.3 - Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA**, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

5.1.4.4 - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 5.1.2.2 e 5.1.2.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.2.2 e 5.1.2.3 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3 – Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5 – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.6 – Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.7 – A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.8** do item **03 – DA**



PARTICIPAÇÃO, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e anexos das composições de preços dos itens não codificados pela planilha da SINAPI e da AGETOP, memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1 – Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **UNITARIO e TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.1.1 – A licitante poderá ofertar proposta para os lotes em que houver interesse, observado o disposto no subitem 6.1.1;

6.1.2 – As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

6.1.3 – **Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste edital;

6.1.4 – **Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital**;

6.1.4.1 – Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

6.1.4.2 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.1.5 – **Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;

6.1.5.1 – O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6.1.6 – **Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.6.1 – Caso o prazo de que trata o item 6.1.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.6.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



- 6.1.7** – A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 6.1.8** – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 6.2** – Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.3** – Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 6.4** – É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.5** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.6** – A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1** – O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1** – **O julgamento será realizado com base no Menor Preço por Lote ofertado, sob o regime de empreitada por preço global;**
- 7.1.2** – Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.1.3** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.
- 7.2** – Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 7.3** – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 7.4** – Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- 7.5** – Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.6** - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7** – Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



- 7.8** – O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação do Município, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;
- 7.9** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:
- 7.9.1** - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 7.9.2** - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem **5.1.2.8.1**.
- 7.9.3** - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem **7.1.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10** - O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.
- 8.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 8.2** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.3** - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.4** - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.5** - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6** - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 8.7** - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8** - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.



- 8.9** – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10** - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **2015.5701.15.813.0022.1480.44905100**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1** – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11 – DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 11.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 11.2** – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3** – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **90 (noventa) dias** após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 11.4** – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5** - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **15** deste Edital.
- 11.6** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.6.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.6.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7** - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **11.6**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 11.8** – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 11.9** - **A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- 11.9.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;



- 11.9.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 11.9.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.9.2** - Seguro-garantia; ou,
- 11.9.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 11.9.3** - Fiança Bancária.
- 11.9.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- 11.9.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 11.9.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 11.10** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 11.11** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 11.12** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 11.13** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 11.14** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 11.15** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** – Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 12.2** – Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3** – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:



I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.4 – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, através de seus técnicos especializados.

12.4.1 – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, responsável pela Fiscalização.

12.4.2 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

12.4.3 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.4.4 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.5 – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.5.1 – PELA CONTRATADA:

12.5.1.1 – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.5.1.2 – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.5.1.3 – As consultas à fiscalização;

12.5.1.4 – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.5.1.5 – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.5.1.6 – As respostas às interpelações da fiscalização;

12.5.1.7 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.5.1.8 – Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

12.5.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:



- 12.5.2.1 – Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 12.5.1.1 e 12.5.1.2 anteriores;
- 12.5.2.2 – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 12.5.2.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- 12.5.2.4 – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.5.2.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 12.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 12.5.2.7 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 13.1 – Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 13.2 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 13.3 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 13.4 – Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através do Setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
 - 13.5.1 – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
 - 13.5.2 – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
 - 13.5.3 – Suspensão da natureza de tais trabalhos;
 - 13.5.4 – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 13.6 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 13.7 – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 13.8 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.



13.9 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

13.9.1 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;

13.9.1.1 – Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

13.10 – Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.

13.10.1 – Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

13.11 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

13.11.1 - Após o prazo previsto no item **13.11** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

14 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

14.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

14.3 – A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.4 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

14.5 – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.



- 14.6** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 14.6.1** – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
 - 14.6.2** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 14.6.3** – Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;
 - 14.6.4** – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
 - 14.6.5** – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
 - 14.6.6** – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
 - 14.6.7** – Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 14.7** – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens **14.6.4, 14.6.5, 14.6.6 e 14.6.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.
- 14.8** – Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 14.9** – Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 14.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15- DAS PENALIDADES

- 15.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 15.1.1** A multa a que se alude o item 15.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - 15.1.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 15.1.3** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.2** - Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pelo MUNICÍPIO, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:
- I** – Advertência;
 - II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
 - III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



- 15.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 15.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 15.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 15.6** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** obriga-se:
- 16.1.1** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 16.1.2** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 16.1.4** – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento



equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

- 18.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7** - **A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8** - É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco - B, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.



- 18.16** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* **www.goiania.go.gov.br** ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI**, à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20** - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

19- DO FORO

- 19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



20 – ANEXO I

Termo de Referência - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

FAZEM PARTE DO ANEXO I:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de 08 (oito) praças esportivas em diversos bairros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 01

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Jardim Mariliza	R\$

LOTE 02

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Morada do Sol	R\$

LOTE 03

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Itaipu	R\$

LOTE 04

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Tempo Novo	R\$

LOTE 05

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Jardim do Cerrado IV	R\$

LOTE 06

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Buena Vista III	R\$

LOTE 07

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Orlando de Moraes	R\$

LOTE 08

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Santa Fé	R\$



TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS

PARTE I

DAS ESPECIFICAÇÕES COMUNS AOS LOTES (QUADRA PADRÃO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA PADRÃO)

I – QUADRA PADRÃO

A) ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

O projeto de implantação da quadra de esportes é parte integrante do Programa “Praças Esportivas”, cuja área total da quadra (considerando-se circulação lateral e arquibancada) será de 787,50m², conforme projeto específico.

Os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira p/ cobrança de serviços adicionais, por se tratar de obra c/ preço global.

Será fornecido pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de: Implantação da quadra; Fundação e Estrutura em Concreto das muretas.

1.1 - Generalidades:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos de Obras Civas da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas). A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, executados por ela ou mesmo por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I - Serviços Preliminares;
Capítulo II - Materiais Básicos;
Capítulo IV - Instalação da Obra;
Capítulo VI – Movimento de Terra;
Capítulo VII - Fundação;
Capítulo VIII - Estrutura;
Capítulo IX - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT;
Capítulo XV - Revestimento;
Capítulo XVI - Pavimentação;
Capítulo XXI - Pintura;
Capítulo XXIII - Serviços Complementares;
Capítulo XXIV - Entrega e Recebimento da Obra.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnicas



e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Placa de obra/ CREA: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Proprietária da Obra (Associação dos Moradores/ Fiscalização).

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário às cotas do projeto. (apenas da implantação do Bloco Padrão e não da Praça em geral).

Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Engenheiro Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% c/ intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados p/ os aterros solo ou cascalho livres de impurezas/ matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - FUNDAÇÃO:

O Projeto de Fundação que será fornecido pela SEINFRA deverá ser seguido rigorosamente.

8.0 - ESTRUTURA:

8.1 - Concreto Armado: O Projeto Estrutural de Concreto Armado das Muretas fornecido pela SEINFRA deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado - NBR 6118.

As estruturas serão rebocadas e deverão ser executadas c/ formas de madeira compensada 12mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e a moldagem dos corpos-de-prova para ensaios de verificação da resistência à compressão.

Na estrutura rebocada deverá ser conferido o reboco em todas as dimensões das peças, inclusive nas partes que não forem comumente visíveis como dentro da cobertura.

9.0 - ALVENARIA:

9.1 - Tijolos Comuns: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, usados nas muretas e arquivancada.

10.0 - REVESTIMENTO:

10.1 - Reboco Paulista: Todas as muretas receberão o reboco paulista apumado (parede) para regularização da superfície, no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região.



11.0 - PAVIMENTAÇÃO/PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

11.1 - Concreto de alta resistência (Laminado):

O piso será de 7,0cm de espessura, devendo ser usado na sua confecção brita 01 isenta de pó (lavar se for preciso) e areia grossa (de preferência artificial). O traço do concreto deverá ser definido em função da qualidade dos materiais disponíveis na região, de modo a obter uma resistência mínima de 20Mpa aos 28 dias (resistência conferida por ensaios de corpos de prova).

Deverá ser feita toda a área do piso, polido mecanicamente com acabadora, de forma que apresente um resultado final uniforme (textura e coloração) e sem saliências e trincas, dando caimento necessário. Após 8 horas do final da execução do piso deverá ser feito o seu corte com serra para concreto (disco diamantado seco) na altura de 1/4 da altura do piso, nos dois sentidos, formando quadros conforme **Planta de Paginação** indicada no Projeto de Arquitetura.

Obs.: 1 - As juntas deverão ser seladas com poliuretano, na cor concreto.

2- É de responsabilidade da executora do piso atingir a plasticidade do concreto necessária para o polimento com a acabadora (bambolê).

12.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado: tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

12.1 - Muretas:

Todas as muretas serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta acrílica de 1ª linha, na cor bege acinzentado.

12.2 - Estrutura de Ferro Galvanizado: Todos os mastros, gols, aros das cestas para basquetebol e etc, serão em ferro galvanizado e receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor branca, sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicadas uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica iberê ou equivalente.

12.3 - Demarcação das Quadras: Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as medidas e cores definidas pelo arquiteto e feitas com tinta a base de borracha clorada, da SIKA ou equivalente.

As regras de cada esporte especificam somente que deverá haver contraste bem visível entre a faixa e o piso da quadra e entre as faixas de demarcação de cada esporte. A pintura das linhas demarcatórias, será em tinta acrílica poliesportiva semi-brilhante ou a base de borracha clorada (ver especificação).

12.4 - Suporte da Tabela de Basquetebol: Será em Perfil Metálico e receberá pintura na cor camurça, sobre fundo supergalvite.

13.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

13.1 - Limpeza Final: À **empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.**

13.2 - Arquibancadas (sob aterro): Os espelhos das arquibancadas, terão um lastro de concreto impermeabilizado (traço 1:3:6) com 5,0cm de espessura, de maneira a regularizar a superfície e garantir-lhe reforço.

Os assentos sobre a terra compactada serão refeitos em concreto desempenado (traço 1:2,5:3,5) com 5,0cm de espessura, cobrindo inclusive o topo do espelho em alvenaria, com caimento para fora.

Com o concreto desempenado ainda úmido deve-se revestir assentos e espelhos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada, com acabamento em feltro.

Este procedimento deve ser contínuo (do topo ao 1º degrau), feito em faixas alternadas de 2,0m. Neste local deve haver uma junta seca de dilatação, impermeabilizada com NEUTROL ou IGOL (faces laterais).



13.3 - Escadas das Arquibancadas: Deverá ser feita a alvenaria lateral (assentada em 1 vez) e após executada a compactação dos degraus será feito o concreto desempenado dos pisos das escadas (espessura de 5,0cm). Sobre eles nascerá a alvenaria de tijolo comum formando o espelho (assentada em 1 vez). Os espelhos serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada, espessura de 2,0cm, com juntas de dilatação de 2,0 em 2,0m. O arremate da parte superior do espelho será feito com o lastro do próximo degrau.

13.4 - Meio Fio: Será em concreto pré-fabricado, 15x30x100cm, Fck 20Mpa, assentado com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

B) ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS:

1.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:

1.1 – O presente memorial e especificações visa estabelecer normas gerais e descrever os serviços de instalações elétricas a serem executadas na citada obra.

1.2 – A execução dos serviços deverá ser feita por eletricitistas e auxiliares de eletricitistas capacitados, sendo que qualquer serviço mal executado será rejeitado pela fiscalização.

1.3 – Durante a execução dos serviços, qualquer alteração a ser efetuada ou emprego de material não especificado, só será permitido após autorização por escrito da fiscalização.

1.4 – Todos os materiais necessários às instalações, bem como mão-de-obra, leis sociais, transporte de pessoal e de material, taxas de anotações e aprovação de projetos, despesas com concessionárias de energia elétrica, serão de responsabilidade da empreiteira.

1.5 – Os serviços deverão ser entregues com as instalações em perfeito funcionamento.

1.6 – Todo material equivalente ao especificado, deverá possuir as mesmas características técnicas de fabricação e aprovado pela fiscalização da SEINFRA .

2.0 - MATERIAIS:

2.1–Os eletrodutos aparentes são rígidos de aço galvanizado a quente tipo leve tendo seus diâmetros indicados no projeto.

2.2–Os eletrodutos embutidos em alvenaria, piso e laje serão do tipo mangueira corrugada de PVC ou de aço galvanizado.

2.3–Buchas, arruelas, curvas, luvas e adaptadores deverão obedecer às mesmas características dos eletrodutos.

2.4–Caixas de derivação para tomadas quando embutidas deverão ser de chapa de aço no formato retangular 4” x 2”.

2.5–As caixas de passagem externas serão em concreto pré-moldado com tampa de ferro fundido e dreno composto por uma camada de 10 cm de brita nº 1.

2.6–As caixas de derivação do tipo “condutele” devem ser de liga alumínio silício com tampa cega.

2.7–Fios e Cabos:

- ◆ Nas instalações internas os fios serão do tipo antichama, isolamento em PVC sem chumbo, classe de tensão 750 V.
- ◆ As bitolas estão indicadas no projeto.

2.8–Os disjuntores utilizados serão padrão DIN, curva de atuação indicada no projeto, com capacidade de ruptura de 5 kA.

2.9–Luminária industrial de alto rendimento c/ vidro e facho aberto para área da quadra:

- Alojamento: Chapa de aço;
- Corpo Refletor: Alumínio repuxado e anodizado;
- Soquete: Porcelana Rosca E-40;
- Lâmpada: Vapor metálico de até 400 W;



- Instalação: Através de braço reto fixado na treliça;
- Acabamento: Pintura eletrostática na cor preta semi fosco texturizado.

2.10–Lâmpadas de vapor metálico base E40 com índice de reprodução de cores (IRC) entre 80 e 89.

2.11–Reatores eletromagnéticos c/ capacitor para correção do fator de potência (0.95) e ignitor inclusos de uso interno p/ lâmpada de vapor metálico.

2.12–Quadro de distribuição em material termoplástico de embutir com tampa e corpo na cor branca, grau de proteção IP 40, barramento tipo pino de 80 A e barras de neutro e de proteção c/ capacidade p/ até 8 disjuntores unipolares padrão DIN.

2.13–Fita isolante rolo de 10 m com isolamento para 750 V.

2.14–Tomadas hexagonais de 2 pólos + proteção, 220 V 10 A c/ placa 2x4” na cor branca.

2.15–Cordoalhas de cobre nu, recozidas com têmpera mole, 7 fios, em cobre eletrolítico, 99.9% de pureza, 96 IACS mínimo.

2.16–Hastes de aterramento deverão ser cobreadas com espessura mínima da camada de cobre de 254 micrometros, diâmetro e comprimento mínimo de 16 mm e 3000 mm respectivamente.

2.17–Abraçadeiras metálicas galvanizadas do tipo que permite o alinhamento entre os eixos do eletroduto e da entrada do condutele.

3.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1–A execução dos serviços deverá ser de acordo com o que prescreve a NBR 5410 2004.

3.2–Tubulação e caixas:

- ◆ Serão sobrepostas e embutidas conforme o projeto.
- ◆ Os eletrodutos quando cortados terão seus bordos limados para remover as rebarbas.

3.3–Enfição:

- ◆ Através de eletrodutos.
- ◆ Não serão permitidas emendas de condutores no interior dos eletrodutos.
- ◆ Taxa de ocupação máxima de 40%.

II – CENTRO DE CONVIVÊNCIA

A) ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo implantado o projeto Padrão dos Centros de Convivência dentro do Programa “Praça Esportiva”, que ocupará a área de 94,35m² dentro da área das 08 praças.

O Centro de Convivência comporá de 02 sanitários/ vestiários, sendo um masculino e outro feminino; e um pátio externo para a convivência.

Será fornecido pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de: Arquitetura, Estrutural, Elétrico e Hidro-Sanitário. Os quantitativos e preços também serão fornecidos de acordo com os memoriais e demais especificações/ listas de materiais dos projetos.

Os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira p/ cobrança de serviços adicionais, por ser uma obra c/ preço global.

• 1.1 - Generalidades:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos Cíveis da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.



Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, executados por ela ou mesmo por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

a - Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados, será necessário que o participante da concorrência faça uma vistoria "in loco", para verificar as possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra;

b - Os serviços a serem executados, serão de primeira qualidade em obediência aos princípios de boa técnica devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras, às Especificações e Projetos específicos e fiscalização;

c - A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, por conta e riscos da empreiteira, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - Locação da obra: As locações necessárias à execução da obra deverão ser executadas com rigor, observando-se quanto a altimetria e planimetria.

A locação será executada utilizando-se quadros com tábuas niveladas (gabarito) e fixados para resistirem a tensão dos fios sem oscilação e sem sair da posição correta.

2.2 - Barracão de obra: A Empreiteira deverá construir um barracão suficiente para a guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.

2.3 - Ligações provisórias: As ligações necessárias ao desenvolvimento da obra serão executadas de acordo com a planilha orçamentária.

2.4 - Raspagem e Limpeza do Terreno: Serão compreendidos serviços de capina, limpeza, roçado, destocamento, queima e remoção, deixando a área livre de raízes e tocos de árvores.

3.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS

Serão de acordo com os projetos e planilha orçamentária. Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser de primeira linha.

4.0 – MOVIMENTO DE TERRA

Os trabalhos de aterro serão executados com material isento de entulho, materiais orgânicos e em camadas de 20cm, no máximo, umedecidas e compactado com equipamentos rodoviários de modo a serem evitados recalques das camadas aterradas até atingir as cotas dos projetos.

5.0 – FUNDAÇÕES / ESTRUTURA

Toda a estrutura da obra será de concreto armado. Quando da execução dos elementos estruturais (vigas, estacas, lajes, pilares, etc.) será feita uma minuciosa verificação, antes da concretagem, por parte do engenheiro fiscal.

5.1 – Concreto: A resistência do concreto (tensão de ruptura), será de acordo com o projeto estrutural, sendo que o traço a ser utilizado para a obtenção desta resistência, será determinado durante a execução da obra. O amassamento do concreto será através de processo mecânico. O tempo de mistura será determinado de acordo com o tipo e a dimensão da betoneira.

5.2 – Forma e escoramentos: As formas e escoramentos apresentarão resistências suficientes para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. A montagem das formas será feita de maneira a garantir o perfeito alinhamento, paralelismo e impedir o aparecimento de ondulações. A amarração deverá ser feita com arame.

5.3 – Ferragem: Deverão obedecer rigorosamente as dimensões e posicionamento.

Antes da colocação, as armaduras deverão ser completamente limpas de ferrugem ou outros materiais que prejudiquem a adesão no concreto.



Nenhum elemento de aço poderá aparecer na superfície, exceto as barras previstas para a ligação de elementos futuros.

5.4 – Transporte, lançamento e vibração do concreto: O transporte e o lançamento deverão ser executados cuidadosamente para não causar a segregação dos materiais.

O adensamento será obtido por vibradores de imersão e a vibração não deverá permitir a segregação da nata de cimento.

Todo concreto deverá receber uma cura cuidadosa. As lajes deverão ser mantidas úmidas por um período de pelo menos 10 dias, sem interrupção.

A desforma só poderá ser executada quando a estrutura apresentar a resistência necessária para suportar seu próprio peso e as cargas adicionais.

6.0 - ALVENARIA

As paredes internas serão executadas com tijolos furados, as divisórias serão em tijolos maciços em espelho e as paredes externas executadas de tijolos laminados aparente. Os tijolos serão de barro especial de primeira qualidade, bem uniformes e não vitrificadas.

Será utilizado elemento vazado cerâmico para vedação da alvenaria.

7.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as vigas baldrame serão impermeabilizadas em três faces em toda a extensão das mesmas com produto asfáltico.

8.0 - COBERTURA

A cobertura será executada com telhas tipo plan. Será de fibrocimento ondulada 6mm somente sobre o volume da caixa d'água. Os rufos serão em chapa galvanizada nº 22.

9.0 – REVESTIMENTO:

9.1 - Chapisco Base: As paredes internas, os elementos de concreto e a laje de forro serão chapiscados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

9.2 – Reboco: A laje de forro levará reboco, com argamassa de cimento, cal hidratada tipo CH1 e areia lavada fina, no traço 1:10 (cimento / argamassa), sendo a argamassa no traço 1:5 (cal / areia). A mistura cal / areia deverá ser obtida 24 horas antes da adição do cimento.

9.3 – Emboço: Antes do revestimento final em azulejo, será executado um emboço de fundo com argamassa mista de cal hidratada e areia no traço 1:4 com 150 Kg de cimento por metro cúbico de argamassa, bem sarrafeado e desempenado.

9.4 – Azulejo: Levarão azulejos brancos 15 x 15, todas as paredes internas do sanitário masculino, do piso ao teto. Estes deverão ser assentados com argamassa “pronta”, sobre emboço bem desempenado. As juntas serão a prumo e bem alinhadas em ambos os sentidos, e serão tomadas com rejunte próprio para essa finalidade, na cor branca.

10.0 – FORRO

Haverá forro de laje pré-moldada inclinada com ripamento de argamassa.

11.0 – REVESTIMENTO DE PISO

11.1 - Lastro de concreto: Toda a área do vestiário receberá lastro de concreto no traço 1:3:6, com espessura mínima de 5cm , com juntas secas formando quadros de (1,0 x 1,0) m, sobre o terreno nivelado e fortemente apiloado.

11.2 - Piso concreto Semi-Polido: O piso será de concreto semi-polido executado por empresa e profissional especializados e submetido à aprovação da fiscalização. Os rodapés serão do mesmo material do piso, com altura de 10 cm e boleado na parte superior.

11.3 – Passeio de proteção: Será executado em caixas de alvenaria maciça de ½ vez, tendo pelo menos uma fiada enterrada, que serão preenchidas com aterro compactado e completadas com concreto rústico, com juntas a cada 2,00m.

12.0 – ESQUADRIAS DE MADEIRA/ FERRAGENS



Todas as portas dos sanitários para deficiente físico serão de madeira, revestidas com pintura esmalte, cor ocre.

Cada porta do sanitário para deficiente físico levará três dobradiças 3" x 3 ½" cromada e uma fechadura tipo livre e ocupado. Terá portais e alizares de madeira.

Instalar Barras para deficiente físico junto ao vaso sanitário. Ver Projeto de Arquitetura.

13.0 – ESQUADRIAS DE FERRO

As portas de entrada de cada sanitário e do depósito serão de abrir – Veneziana, inclusive alçapão 60x60 para inspeção na caixa d'água.

As dimensões e locais de todas as esquadrias serão de acordo com o Projeto de Arquitetura.

14.0 – PINTURA

As superfícies que deverão receber pintura passarão por um exame minucioso e serão preparadas para receber o tipo de pintura que se pretende.

As superfícies levarão tantas demãos quantas forem necessárias para um cobrimento uniforme.

Serão empregadas tintas exclusivamente preparadas nas fabricas em cores extraídas dos catálogos. Caso seja especificada alguma mistura, a mesma só poderá ser aplicada depois de liberada pela fiscalização.

14.1 – Pintura externa: O tijolo laminado e os elementos de concreto receberão pintura com verniz.

14.2 – Pintura interna: Todos os tetos rebocados internamente serão pintados com tinta PVA látex, 1ª linha, sem emassamento na cor Palha.

14.3 – Esquadrias:

Metálica: Tinta esmalte sintético, sobre fundo anti-corrosivo na cor a ser definida.

Portais e Alizares de Madeira: Será pintada com esmalte sintético com massa, cor ocre.

15.0– DIVERSOS

15.1 – Bancos de concreto polido: Os bancos serão executados de acordo com detalhe a ser fornecido pela contratante.

15.2 – Bancada: Executar bancada de granitina com base azulejada de acordo com o projeto.

16.0- OBSERVAÇÕES

16.1 - Todo e qualquer serviço que se faça necessário para um perfeito funcionamento da obra, que por ventura não tenha sido considerado no orçamento base, deverá ser orçado por ocasião na apresentação da proposta e devidamente executado.

16.2 - Todos os materiais e serviços a serem empregados serão submetidos à aprovação da Fiscalização.

16.3 - Qualquer dúvida será esclarecida pelo Engenheiro Fiscal da obra.

16.4 - Todo serviço orçado e não executado deverá ser descontado na última fatura.

16.5 - A planilha de orçamento serve como orientação/ complementação das especificações.

B) ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS:

1.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:

1.1 - O presente memorial e especificações visam estabelecer normas gerais e descrever os serviços de instalações elétricas a serem executadas na citada obra.

1.2 - A execução dos serviços deverá ser feita por eletricitas e auxiliares de eletricitas capacitados, sendo que qualquer serviço mal executado será rejeitado pela fiscalização.

1.3 - Durante a execução dos serviços, qualquer alteração a ser efetuada ou emprego de material não especificado, só será permitido após autorização por escrito da fiscalização.

1.4 - Todos os materiais necessários às instalações, bem como mão-de-obra, leis sociais, transporte de pessoal e de material, taxas de anotações e aprovação de projetos, despesas com concessionárias de energia elétrica, serão de responsabilidade da empreiteira.

1.5 - Os serviços deverão ser entregues com as instalações em perfeito funcionamento.

1.6 – Todo material equivalente ao especificado, deverá possuir as mesmas características técnicas de fabricação e aprovado pela fiscalização da SEINFRA.



2.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO:

Esta obra refere-se à construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA Padrão

2.1 - Característica de fornecimento:

- ◆ Tensão de fornecimento: 220 V ou 380/220 V;
- ◆ Categoria de atendimento: n/ ;
- ◆ Demanda máxima: 0.5 kVA.

2.2 – Para o dimensionamento dos condutores foram considerados os seguintes parâmetros:

- ◆ Temperatura ambiente: 40°C (Celsius);
- ◆ Temperatura do solo: 30°C;
- ◆ Queda de tensão percentual máxima admissível (380/220 V) do ponto de entrega aos circuitos terminais: 5%.
- ◆ Norma: NBR 5410 – 2004.

2.3 - Os eletrodutos foram dimensionados de maneira que a área ocupada pelos cabos seja inferior a 40% da área interna total do conduto. Os dutos quando enterrados devem ser do tipo corrugado de PoliEtileno de Alta Densidade (PEAD). Nas calçadas devem estar enterrados a uma profundidade mínima de 600 mm, a partir da geratriz superior do duto mais próximo da superfície do solo, passando esse valor, nas travessias de veículos leves e pesados, para 800 mm. Deve ser observado um afastamento mínimo de 0,20 m entre duas linhas elétricas enterradas que venham a se cruzar. As linhas elétricas enterradas devem ser sinalizadas, ao longo de toda a sua extensão, por um elemento de advertência (por exemplo, fita colorida) não sujeito a deterioração, situado, no mínimo, a 0,10 m acima da linha.

3.0 - MATERIAIS:

3.1 Eletrodutos e acessórios:

3.1.1 – Os eletrodutos utilizados serão do tipo duto corrugado de PEAD (Polietileno de alta densidade), mangueira corrugada de PVC tipo reforçada e duto rígido de PVC. Estes deverão estar de acordo com as normas NBR 15465, NBR 15715, BS EN 50086-2-4:1994 e IEC 61386-24.

3.1.2 – Buchas, arruelas, curvas, luvas e adaptadores deverão obedecer às mesmas características dos eletrodutos.

3.1.3 – Caixas de derivação para pontos de luz, interruptores, tomadas quando embutidos deverão ser metálicos nos formatos octogonal 4"x 4", retangular 4"x2".

3.1.4 - As caixas de passagem externas serão em concreto pré-moldado com tampa de ferro fundido e dreno composto por uma camada de 10 cm de brita nº 1.

3.2 Cabos e fios

3.2.1 – Cabos:

- Conductor: Fio de cobre nu têmpera mole
- Isolação: Composto termoplástico de PVC sem chumbo antichama;
- Enchimento: Composto termoplástico de PVC sem chumbo;
- Cobertura: Composto termoplástico de PVC sem chumbo antichama;
- Encordoamento: Classe 2;
- Classe de isolação: 0.6/1 kV;
- Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR 7288.

3.2.2 – Fios:

- Conductor: Fio de cobre nu têmpera mole
- Isolação: Dupla camada de composto termoplástico de PVC sem chumbo antichama, extradeslizante;
- Encordoamento: Classe 1;
- Classe de isolação: 750 V;
- Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

3.3 Quadros de distribuição de luz e força

3.3.3 – Quadro denominado: QT-V:



- Instalação: Embutir;
- Material: Termoplástico;
- Acabamento: Tapa opaca na cor branca (RAL 9003);
- Barramento de fase: Tipo pino de 80 A;
- Suporte c/ barra de neutro – azul: 7 furos;
- Suporte c/ barra de proteção – verde: 7 furos;
- Capacidade: 8 disjuntores unipolares padrão DIN.

3.4 Tomadas, interruptores

3.4.1 - Tomadas:

- Acabamento: Cor branca;
- Tipos: 2P+T 10 A - 250 V~;
- Normas aplicáveis: NBR 14136.

3.4.2 – Interruptores:

- Acabamento: Cor branca;
- Tipos: Simples, 10 A – 250 V~.

3.5 Dispositivos de Proteção

3.5.1 – Disjuntores:

Padrão DIN

- Capacidade de interrupção conforme ABNT NBR NM 60898/04 - 6 kA IEC 60947-2 - 10 kA
- Tensão de emprego Ue 50/60Hz AC: 230/400 V;
- Grau de proteção IP20;
- Sinalização da posição dos contatos;
- Fixação: Trilho DIN 35 mm;
- Torque dos Bornes: 3,0 Nm;
- Capacidade do terminal: 1.5 - 35 mm² (cabos).

3.6 Lâmpadas

3.6.1 - Lâmpadas fluorescentes compactas eletrônicas com reator integrado:

- Tensão nominal: 220 VAC;
- Base: E27;
- Índice de reprodução de cores: 80-89.

3.6.2 – Lâmpadas fluorescentes tubulares T8:

- Base: G13;
- Índice de reprodução de cores: 80-89;
- Diâmetro: 26 mm.

3.7 Luminárias

Iluminação interna:

3.7.1 – Luminária para fluorescente tubular T8:

- Instalação: Sobrepor;
- Corpo: Chapa de aço tratada e pintada na cor branca;
- Soquete: Antivibratório base G13.

3.7.2 – Luminária plafonier para lâmpada fluorescente compacta eletrônica;

- Instalação: Sobrepor;
- Corpo: Alumínio;
- Cor: Branco brilhante;
- Soquete: Base E27.



3.8 Reatores

3.8.1 – Reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes tubulares:

- Tensão nominal: 220 V~;
- Distorção harmônica (THD): 10%;
- Fator de potência: 0.99 capacitativo;
- Rendimento: Maior que 80%;
- Normas aplicáveis: NBR 14417 e 14418.

3.9 Abraçadeiras, conectores fixadores e marcadores

3.9.1 - Abraçadeiras com cabeça paralela:

- Material: Nylon 6.6 (PA66);
- Cor: Preta;
- Temperatura de utilização: -40°C a +85°C;
- Flamabilidade: Auto-extinguível UL94V-2;

3.9.2 - Marcadores:

- Material: PVC Flexível;
- Cor: Números de 0-9; Código internacional de cores ou amarelo impresso em preto Letras: A-Z;
- Temperatura de utilização: -65°C a +105°C;
- Flamabilidade: Auto-extinguível UL94V-1;
- Série métrica: 1.5-10.

3.9.3 - Conectores:

- Material: Polietileno;
- Seção: 1.5 a 6 mm²;
- Cor: Preto;
- Corrente: 25 A;
- Tensão: 600 V;
- Aplicação: Para derivação dos condutores dos circuitos terminais.

3.10 Aterramento

3.10.1 – Haste para aterramento:

- Material: Aço carbono revestido com camada de cobre de 254 µm;
- Dimensões: F5/8" x 3000 mm;
- Conector: Tipo grampo p/ uma haste e cabo.

3.10.2 – Cabos nus:

- Conductor: Fio de cobre eletrolítico têmpera duro;
- Encordoamento: Classe 2A;
- Norma: ABNT, NBRs 6524 e 5111.

3.11 Fitas Isolantes

3.11.1 - Fita isolante de baixa tensão:

- Isolação de fios elétricos até 750 V;
- Espessura: 0,19 mm;
- Medida: 19 mm x 20 m;
- Classe de temperatura: 90 °C – Antichama;
- Certificada pela UC nova norma: ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A.

4.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o que prescreve a NBR 5410 2004.

4.2 – Tubulação, sinalização e caixas:

- ◆ Tubulação embutida e aparente conforme o projeto.
- ◆ As caixas de parede serão protegidas com papel de saco de cimento e as caixas de teto, com serragem molhada, antes da concretagem para evitar que sejam entupidas com nata de cimento.
- ◆ Os eletrodutos quando cortados terão seus bordos limados para remover as rebarbas.



- ◆ Obedecer rigorosamente a enfição indicada no projeto, de modo que a taxa de ocupação dos eletrodutos seja inferior a 40% da sua área interna
- ◆ Os circuitos deverão ser identificados por meio de placas de acrílico.
- ◆ Os condutores no interior dos quadros de energia deverão ser organizados (agrupados) por meio de abraçadeiras c/ cabeça paralela de nylon.

4.3 - Aterramento:

- ◆ A modalidade de aterramento adotada é o TN-C-S.
- ◆ As funções de neutro e de condutor de proteção são combinadas em um único condutor até o quadro de distribuição geral e a partir deste ponto os condutores de neutro e de proteção serão independentes.

4.4 - Enfição:

- ◆ Através de eletrodutos;
- ◆ Os eletrodutos serão lubrificados com talco para facilitar a enfição.
- ◆ Não serão permitidas emendas de condutores no interior dos eletrodutos.



PARTE II

DAS ESPECIFICAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO POR LOTE

LOTE 01 - PRAÇA ESPORTIVA JARDIM MARILIZA

LOCAL: AVENIDA ARISTÓTELES, COM RUAS JARINA, CARVALHO E MANGUEIRA, JARDIM MARILIZA, GOIÂNIA – GO.

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo executado o projeto do Programa “Praça Esportiva” no Jardim Mariliza, cuja área de interferência é de 7.600,00m², onde haverá a necessidade de se criarem platôs onde houverem o Centro de Convivência e Área Esportiva, além dos platôs para as áreas de Circulação/ Contemplação que serão arrematados com taludes com inclinação não maiores que 45°.

Seu programa de necessidades é composto por área de estacionamento com 16 vagas para automóveis, 01 Quadra Coberta – Padrão 1 (5 módulos de 7,0m X 22,5m), 01 Pista Cooper, Centro de Convivência e Área para 3ª Idade.

Será fornecido pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de: Urbanização/ Paisagismo.

Os quantitativos e preços serão fornecidos de acordo com os memoriais e demais especificações/ listas de materiais dos projetos. Estes estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

• **Generalidades:**

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos de Obras Civas da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. Ela deverá ainda fazer: revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços Preliminares;
- Capítulo II - Materiais Básicos;
- Capítulo III - Projeto;
- Capítulo IV - Instalação da Obra;
- Capítulo V - Movimento de Terras;
- Capítulo XV - Revestimento;
- Capítulo XVI - Pavimentação;
- Capítulo XXI - Pintura;
- Capítulo XXIII - Serviços Complementares.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnicas



e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Placa de obra/CREA/CAU: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.2 - Transportes:

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados obedecendo os princípios de boa técnica e satisfazendo os rigores das Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPR, PCMAT e PCMSO.

Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Proprietária da Obra (Associação dos Moradores/ Fiscalização).

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. (apenas das implantações dos Blocos Padrões e não da Praça em geral, já que já existe).

Deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Eng.º Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitido o uso do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - ALVENARIA:

7.1 - Tijolos Comuns: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, usados nos Embasamentos de rampas e escadas (onde serão assentados em 1 vez), Caixas de Passagem.

8.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

8.1 - Concreto Desempenado: Os novos Passeios e Áreas de Estar a serem criados, especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 7,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. Os espelhos das escadas também serão em concreto desempenado (usar forma de madeira) e serão concretados simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade da escada.

8.2 - Asfalto: Para o Estacionamento e Pista de Caminhada será utilizada pavimentação em asfalto para tráfego leve. As soluções adotadas para as pavimentações do asfalto deverão seguir o caderno de encargos da AGETOP, considerando as recomendações abaixo relacionadas:

1.0 – SUBLEITO: Regularização e compactação de subleito, atingindo camada de 15cm espessura;

2.0 - SUB-BASE: Não está previsto a construção de sub-base.

3.0-BASE: Será estabilizada granulometricamente, sem mistura, com espessura constante de 15cm. Energia correspondente ao Proctor Intermediário. Inclinação do pavimento de 2% para o escoamento de águas.



4.0 – IMPRIMAÇÃO: CM -30, na taxa 1,1 kg/m².

**5.0 – REVESTIMENTO: TSD com aplicação de emulsão asfáltica RR- 2C, taxa de 2,7Kg/m²; 30kg de brita:
- 1º BANHO: 1,3 kg/m²; 18 kg de brita 01.
- 2º BANHO: 1,4 kg/m²; 12 kg de brita 00.**

8.3 - Concreto Desempenado Ranhurado (5cm): As rampas serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2" para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se anti-derrapante.

9.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado será de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta, definidas no orçamento, se referem à 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem.

9.1 - Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor "Amarelo Terra", sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica iberê ou equivalente.

9.2 - Demarcação das Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

10.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

10.1 - Academia da Terceira Idade: Será composta de 01 aparelho de: Esqui, Rotação Dupla Diagonal, Surf, Simulador De Cavalgada, Remada Sentada, Pressão Das Pernas, Multi-Exercitador, Alongador, Simulador De Caminhada e Rotação Vertical e (todos os equipamentos seguirão padrão das Praças do município).

10.2 - Rebaixos Acessíveis: **Serão executados conforme detalhe do Projeto Arquitetônico.**

10.3 - Paisagismo:

- Execução:
A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao limite mínimo para Grama= 20cm;
O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme especificações de adubação.
- Adubação:
 - Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.
 - Química - de acordo com o laudo técnico.
- Irrigação: Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo o gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.
 - Conservação: Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, no término do plantio.
Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à SEINFRA.
No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:
 - Combate às pragas, se for o caso;
 - Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm;
 - Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.
 - Cobertura Vegetal/ Plantio de Grama:
Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.
O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos



determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas e, principalmente, livre de tiririca c/ uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas/ m².

10.4 - Meio Fio: Será em concreto pré-fabricado, 15x30x100cm, Fck 20Mpa, assentados com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

10.5 - Bancos de Concreto: Serão executados conforme projeto e detalhes no projeto arquitetônico.

10.6 - Placa de Inauguração: **Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEINFRA .**

10.7 - Limpeza Final: **À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.**

OBS.: Os itens **8.2**, **10.2** e **10.4** serão executados pela Administração Direta do Município de Goiânia.

LOTE 02 - PRAÇA ESPORTIVA RESIDENCIAL MORADA DO SOL

LOCAL: AVENIDA MANGALÔ COM RUAS ROSICLER, AURORA E PRAÇA ANTARES, APMs 03 E 04 – RESIDENCIAL MORADA DO SOL, GOIÂNIA – GO

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo implementado o projeto do Programa “Praça Esportiva” no Residencial Morada do Sol, cuja área é de 17.950,00m², entretanto, como se trata de uma Praça já existente, a área de interferência propriamente dita, será de A= 5.404,48m².

Neste trecho do terreno os platôs já foram criados e auxiliam na definição exata do que é novo e do existente. As demais movimentações de terra ocorrerão apenas para compensar a implantação do Centro de Convivência e Inclusão Digital e da Quadra Coberta.

A área existente da Praça possui hoje uma Pista Cooper (ao longo de toda sua extensão), Área de Alimentação (Pit-Dog com mesas), Play-ground, 01 Campo de Futebol Society (30,0X50,0m), 01 Campo de Terra (50,0X80,0m) além de várias Áreas para Contemplação, e uma Área de Ginástica/ Equipamentos esportivos. Já para a conformação da Praça para que ela seja considerada uma Praça Esportiva, serão implantados 01 Quadra Coberta – Padrão 1 (5 módulos de 7,0m X 22,5m), 01 Centro de Convivência, e uma Academia a Céu Aberto - Área para 3ª Idade.

A Praça conta ainda com Iluminação Pública (tanto na praça de um modo geral, quanto com refletores em volta dos dois campos de futebol), além de meio-fio e a pavimentação asfáltica da calçada externa.

Os quantitativos e preços serão fornecidos de acordo com os memoriais e demais especificações/ listas de materiais dos projetos. Estes estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

• Generalidades:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos de Obras Civas da SEINFRA , para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. Ela deverá ainda fazer: revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.



2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I - Serviços Preliminares;
Capítulo II - Materiais Básicos;
Capítulo III - Projeto;
Capítulo IV - Instalação da Obra;
Capítulo V - Movimento de Terras;
Capítulo XVI - Pavimentação;
Capítulo XXI - Pintura;
Capítulo XXIII - Serviços Complementares.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnicas e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Demolições: Para a execução dos serviços será necessária apenas a relocação da área dos equipamentos esportivos e de um poste de iluminação geral, além da retirada de algumas mudas de árvores para que seja implantada a Quadra Poliesportiva Padrão 01, conforme Arquitetura.

3.2 - Placa de obra/CREA/CAU: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.3 - Transportes:

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados obedecendo os princípios de boa técnica e satisfazendo os rigores das Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Proprietária da Obra/ Associação dos Moradores/ Fiscalização.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. (apenas das implantações dos Blocos Padrões e não da Praça em geral, já que já existe).

Deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Eng.º Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitido o uso do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO:



Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

7.1 - Concreto Desempenado: Os novos Passeios e Áreas de Estar a serem criados, especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 7,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatadas a cada 2,0m de extensão. Os espelhos das escadas também serão em concreto desempenado (usar forma de madeira) e serão concretados simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade da escada.

7.2 - Asfalto: Para o Estacionamento será utilizada pavimentação em asfalto para tráfego leve. As soluções adotadas para as pavimentações do asfalto deverão seguir o caderno de encargos da AGETOP, considerando as recomendações abaixo relacionadas:

1.0 – SUBLEITO: Regularização e compactação de subleito, atingindo camada de 15 cm de espessura;

2.0 - SUB-BASE: Não está previsto a construção de sub-base.

3.0-BASE: Será estabilizada granulometricamente, sem mistura, com espessura constante de 15 cm. Energia correspondente ao Proctor Intermediário. Inclinação do pavimento de 2% para o escoamento de águas.

4.0 – IMPRIMAÇÃO: CM -30, na taxa 1,1 kg/m².

5.0 – REVESTIMENTO: TSD com aplicação de emulsão asfáltica RR- 2C, taxa de 2,7Kg/m²; 30 kg de brita:

- 1º BANHO: 1,3 kg/m²; 18 kg de brita 01.

- 2º BANHO: 1,4 kg/m²; 12 kg de brita 00.

8.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

e) Todo o material a ser utilizado: tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.

f) Seladores: A mureta da escada de acesso será pintada e deverá ser selada antes da pintura ou emassamento.

g) Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

h) Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta, definidas no orçamento, se referem à 1ª linha de uma das marcas especificadas.

i) As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem.

8.1 - Paredes Externas (Texturizada): A mureta da arquibancada existente será pintada com tinta texturizada, sem emassamento, na cor amarelo terra.

8.2 - Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas, portões, mastros, guarda-corpos, corrimãos, bicicletário, esquadrias metálicas e etc. em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor “Amarelo Terra”, conforme padrão existente, sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica iberê ou equivalente.

8.3 - Demarcação das Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

9.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

9.1 - Academia da Terceira Idade: Será composta de 01 aparelho de: Esqui, Rotação Dupla Diagonal, Surf, Simulador De Cavalgada, Remada Sentada, Pressão Das Pernas, Multi-Exercitador, Alongador, Simulador De Caminhada e Rotação Vertical e (todos os equipamentos seguirão padrão das Praças do município).

9.2 - Bancos de Concreto: Serão executados conforme projeto e detalhes no projeto arquitetônico.

9.3 - Paisagismo:

• Execução:

A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao limite mínimo para Grama= 20cm;

O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme especificações de adubação.

• Adubação:

a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.



b) Química - de acordo com o laudo técnico.

- Irrigação: Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo o gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Conservação: Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, no término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à SEINFRA .

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:

a) Combate às pragas, se for o caso;

b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm;

- Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.

- Cobertura Vegetal/ Plantio de Grama:

 Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas e, principalmente, livre de tiririca c/ uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas/ m².

9.4 - Placa de Inauguração: Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEINFRA .

9.5 - Limpeza Final: À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.

Obs. O item **7.2** será executado por Administração Direta do Município de Goiânia.

LOTE 03 - RESIDENCIAL ITAIPU

LOCAL: RUAS RI-09, RI-24, RI-06 E RI-30, APM 07 - RESIDENCIAL ITAIPU, GOIÂNIA - GOIÁS

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo executado o projeto do Programa "Praça Esportiva" no Residencial Itaipu, cuja área é de 14.710,00m² e a área de Interferência da Praça= 7.055,16m². Este terreno possui uma grande inclinação, mas sua movimentação se dará através de cortes/ compensação do terreno executada pela Administração Direta da Prefeitura, que serão arrematados com taludes com inclinação não maiores que 45°. Serão ainda executados leves aterros para que se criem os desníveis necessários às cotas do projeto, e para o caso das Implantações dos Blocos Padrões (Quadra Coberta e Centro de Convivência) serão de responsabilidade da Empresa contratada.

Seu programa de necessidades é composto por área de estacionamento com 16 vagas para automóveis, 01 Quadra Coberta – Padrão 1 (5 módulos de 7,0m X 22,5m), 01 Pista Cooper, Centro de Convivência/ Área para 3ª Idade (Ginástica).

 Será fornecido pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de: Urbanização/ Paisagismo.

Os quantitativos e preços serão fornecidos de acordo com os memoriais e demais especificações/ listas de materiais dos projetos. Estes estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

- **Generalidades:**

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos de Obras Cíveis da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

 Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.



Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. Ela deverá ainda fazer: revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I - Serviços Preliminares;
Capítulo II - Materiais Básicos;
Capítulo III - Projeto;
Capítulo IV - Instalação da Obra;
Capítulo V - Movimento de Terras;
Capítulo XV - Revestimento;
Capítulo XVI - Pavimentação;
Capítulo XXI - Pintura;
Capítulo XXIII - Serviços Complementares.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnicas e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Placa de obra/CREA/CAU: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.2 - Transportes:

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados obedecendo os princípios de boa técnica e satisfazendo os rigores das Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRa, PCMAT e PCMSO.

Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Proprietária da Obra / Associação dos Moradores/ Fiscalização.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. (apenas das implantações dos Blocos Padrões e não da Praça em geral, já que já existe).

Deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Eng.º Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.



Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitido o uso do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - ALVENARIA:

7.1 - Tijolos Comuns: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, usados nos Embasamentos de rampas e escadas (onde serão assentados em 1 vez), Caixas de Passagem.

7.2 - Tijolos Furados: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, assentados na mureta lateral à Área de Alimentação e Estacionamento.

7.3 - Canaletas de Concreto : com arestas e dimensões constantes, previamente aprovados pela fiscalização, nos muros de arrimo nas dimensões de 14x19x19cm.

8.0 - REVESTIMENTO:

8.1 - Chapisco Comum: As muretas receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

8.2 - Reboco Paulista: As muretas receberão o reboco paulista apumado, no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região. A dilatação do reboco externo na área externa deverá ser feita a cada 28m².

9.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

9.1 - Concreto Desempenado: Os novos Passeios e Áreas de Estar a serem criados, especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 7,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. Os espelhos das escadas também serão em concreto desempenado (usar forma de madeira) e serão concretados simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade da escada.

9.2 - Asfalto: Para o Estacionamento e Pista de Caminhada será utilizada pavimentação em asfalto para tráfego leve. As soluções adotadas para as pavimentações do asfalto deverão seguir o caderno de encargos da AGETOP, considerando as recomendações abaixo relacionadas:

1.0 – SUBLEITO: Regularização e compactação de subleito, atingindo camada de 15cm espessura;

2.0 - SUB-BASE: Não está previsto a construção de sub-base.

3.0-BASE: Será estabilizada granulometricamente, sem mistura, com espessura constante de 15cm. Energia correspondente ao Proctor Intermediário. Inclinação do pavimento de 2% para o escoamento de águas.

4.0 – IMPRIMAÇÃO: CM -30, na taxa 1,1 kg/m².

5.0 – REVESTIMENTO: TSD com aplicação de emulsão asfáltica RR- 2C, taxa de 2,7Kg/m²; 30kg de brita:

- 1º BANHO: 1,3 kg/m²; 18 kg de brita 01.

- 2º BANHO: 1,4 kg/m²; 12 kg de brita 00.

9.3 - Concreto Desempenado Ranhurado (5cm): As rampas serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2" para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se anti-derrapante.

10.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

j) Todo o material a ser utilizado será de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.

k) Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.



- l) Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta, definidas no orçamento, se referem à 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- m) As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem.

10.1 - Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor "Amarelo Terra", sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica iberê ou equivalente.

10.2 - Demarcação das Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

10.3 - Paredes Externas (Texturizada): As muretas mais a face aparente do muro de arrimo do Estacionamento serão pintados com tinta texturizada, sem emassamento, na cor amarelo terra.

11.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

11.1 - Academia da Terceira Idade: Será composta de 01 aparelho de: Esqui, Rotação Dupla Diagonal, Surf, Simulador De Cavalgada, Remada Sentada, Pressão Das Pernas, Multi-Exercitador, Alongador, Simulador De Caminhada e Rotação Vertical e (todos os equipamentos seguirão padrão das Praças do município).

11.2 - Rebaixos Acessíveis: **Serão executados conforme detalhe do Projeto Arquitetônico.**

11.3 - Paisagismo:

- Execução:
A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao limite mínimo para Grama= 20cm;
O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção.
Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação.

- Adubação:

- a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.
- b) Química - de acordo com o laudo técnico.

- Irrigação: Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo o gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

- Conservação:

Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, a contar do término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à SEINFRA .

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:

a) Combate às pragas, se for o caso;

b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm;

- Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.

- Cobertura Vegetal/ Plantio de Grama:

Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas e, principalmente, livre de tiririca c/ uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas/ m².

11.4 - Meio Fio: Será em concreto pré-fabricado, 15x30x100cm, Fck 20Mpa, assentados com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

11.5 - Bancos de Concreto: Serão executados conforme projeto e detalhes no projeto arquitetônico.



11.6 - Placa de Inauguração: **Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEINFRA .**

11.7 - Limpeza Final: **À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.**

OBS.: Os itens **9.2, 11.2** e **11.4** serão executados pela Administração Direta do Município de Goiânia.

LOTE 04 - RESIDENCIAL TEMPO NOVO

LOCAL: RUAS TN-07, TN-08, TN-09 E JR-07, APM 01 – RESIDENCIAL TEMPO NOVO, GOIÂNIA – GO.

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo executado o projeto do Programa “Praça Esportiva” no Residencial Tempo Novo, cuja área de interferência da praça é de 3.795,00m².

Deverá ser criado um platô, cuja movimentação se dará através de cortes/ compensação do terreno executada pela Administração Direta da Prefeitura, que serão arrematados com taludes com inclinação não maiores que 45°. Serão ainda executados leves aterros para que se criem os desníveis necessários às cotas do projeto, e para o caso das Implantações dos Blocos Padrões (Quadra Coberta e Centro de Convivência) serão de responsabilidade da Empresa contratada.

Seu programa de necessidades é composto por área de estacionamento com 37 vagas para automóveis, 01 Quadra Coberta – Padrão 1 (5 módulos de 7,0m X 22,5m), 01 Pista Cooper (ao longo de toda a praça) e Centro de Convivência/ Área para 3ª Idade.

Será fornecido pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de: Urbanização/ Paisagismo. Já a COMURG fornecerá o Projeto Elétrico (Iluminação Pública).

Os quantitativos e preços serão fornecidos de acordo com os memoriais e demais especificações/ listas de materiais dos projetos. Estes estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

• Generalidades:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos de Obras Civas da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. Ela deverá ainda fazer: revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços Preliminares;
- Capítulo II - Materiais Básicos;
- Capítulo III - Projeto;
- Capítulo IV - Instalação da Obra;



Capítulo V - Movimento de Terras;
Capítulo XV - Revestimento;
Capítulo XVI - Pavimentação;
Capítulo XXI - Pintura;
Capítulo XXIII - Serviços Complementares.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnicas e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Demolições: Para a execução dos serviços será necessária apenas a remoção de algumas árvores localizadas no passeio público.

3.2 - Placa de obra/CREA/CAU: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.3 - Transportes:

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados obedecendo os princípios de boa técnica e satisfazendo os rigores das Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Proprietária da Obra / Associação dos Moradores/ Fiscalização.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. (apenas das implantações dos Blocos Padrões e não da Praça em geral, já que já existe).

Deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Eng.º Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitido o uso do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

7.1 - Concreto Desempenado: Os novos Passeios e Áreas de Estar a serem criados, especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 7,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. Os espelhos das escadas também serão em concreto desempenado (usar forma de madeira) e serão concretados simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade da escada.



7.2 - Asfalto: Para o Estacionamento e Pista de Caminhada será utilizada pavimentação em asfalto para tráfego leve. As soluções adotadas para as pavimentações do asfalto deverão seguir o caderno de encargos da AGETOP, considerando as recomendações abaixo relacionadas:

1.0 – SUBLEITO: Regularização e compactação de subleito, atingindo camada de 15cm espessura;

2.0 - SUB-BASE: Não está previsto a construção de sub-base.

3.0-BASE: Será estabilizada granulometricamente, sem mistura, com espessura constante de 15cm. Energia correspondente ao Proctor Intermediário. Inclinação do pavimento de 2% para o escoamento de águas.

4.0 – IMPRIMAÇÃO: CM -30, na taxa 1,1 kg/m².

5.0 – REVESTIMENTO: TSD com aplicação de emulsão asfáltica RR- 2C, taxa de 2,7Kg/m²; 30kg de brita:

- 1º BANHO: 1,3 kg/m²; 18 kg de brita 01.

- 2º BANHO: 1,4 kg/m²; 12 kg de brita 00.

7.3 - Concreto Desempenado Ranhurado (5cm): As rampas serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2” para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se anti-derrapante.

8.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

n) Todo o material a ser utilizado será de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.

o) Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

p) Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta, definidas no orçamento, se referem à 1ª linha de uma das marcas especificadas.

q) As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem.

8.1 - Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor “Amarelo Terra”, sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica iberê ou equivalente.

8.2 - Demarcação das Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

9.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

9.1 - Academia da Terceira Idade: Será composta de 01 aparelho de: Esqui, Rotação Dupla Diagonal, Surf, Simulador De Cavalgada, Remada Sentada, Pressão Das Pernas, Multi-Exercitador, Alongador, Simulador De Caminhada e Rotação Vertical e (todos os equipamentos seguirão padrão das Praças do município).

9.2 - Rebaixos Acessíveis: **Serão executados conforme detalhe do Projeto Arquitetônico.**

9.3 - Paisagismo:

- Execução:

A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao limite mínimo para Grama= 20cm;

O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção.

Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação.

- Adubação:

a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.

b) Química - de acordo com o laudo técnico.

- Irrigação: Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo o gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

- Conservação:

Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, a contar do término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à SEINFRA .

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:



- a) Combate às pragas, se for o caso;
b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm;
- Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.

- Cobertura Vegetal/ Plantio de Grama:

Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas e, principalmente, livre de tiririca c/ uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas/ m².

9.4 - Meio Fio: Será em concreto pré-fabricado, 15x30x100cm, Fck 20Mpa, assentados com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

9.5 - Bancos de Concreto: Serão executados conforme projeto e detalhes no projeto arquitetônico.

9.6 - Placa de Inauguração: **Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEINFRA .**

9.7 - Limpeza Final: **À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.**

OBS.: Os itens **7.2, 9.2 e 9.4** serão executados pela Administração Direta do Município de Goiânia.

LOTE 05 - JARDIM DO CERRADO IV

LOCAL: APM 04, ENTRE A RUA DAS DRACENAS, C/ RUA DAS MAGNÓLIAS, C/ RUA LÍRIOS-DA-PAZ, C/ RUA GOTAS DE SOL, JARDIM DO CERRADO IV, GOIÂNIA - GOIÁS

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo executado o projeto do Programa "Praça Esportiva" no Jardim do Cerrado IV cuja área do terreno é de 10.642,55m² e a área de interferência é de 3.196,11m².

Para sua implantação, deverão ser criados de platôs, cuja maior movimentação se dá através de cortes/ compensação do terreno executada pela Administração Direta da Prefeitura, que serão arrematados com taludes com inclinação não maiores que 45°. Serão ainda executados leves aterros para que se criem os desníveis necessários às cotas do projeto, e para o caso das Implantações dos Blocos Padrões (Quadra Coberta e Centro de Convivência) serão de responsabilidade da Empresa contratada.

Seu programa de necessidades é composto por área de estacionamento com 10 vagas para automóveis, 01 Quadra Coberta – Padrão 1 (5 módulos de 7,0m X 22,5m), 01 Pista Cooper (ao longo de toda a praça), Centro de Convivência e Área de Ginástica.

Será fornecido pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de: Urbanização/ Paisagismo.

Os quantitativos e preços serão fornecidos de acordo com os memoriais e demais especificações/ listas de materiais dos projetos. Estes estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

- **Generalidades:**

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos de Obras Civas da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.



A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. Ela deverá ainda fazer: revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I - Serviços Preliminares;
Capítulo II - Materiais Básicos;
Capítulo III - Projeto;
Capítulo IV - Instalação da Obra;
Capítulo V - Movimento de Terras;
Capítulo XV - Revestimento;
Capítulo XVI - Pavimentação;
Capítulo XXI - Pintura;
Capítulo XXIII - Serviços Complementares.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnicas e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Placa de obra/CREA/CAU: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.2 - Transportes:

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados obedecendo os princípios de boa técnica e satisfazendo os rigores das Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Proprietária da Obra / Associação dos Moradores/ Fiscalização.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. (apenas das implantações dos Blocos Padrões e não da Praça em geral, já que já existe).

Deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Eng.º Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.



Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitido o uso do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - ALVENARIA:

7.1 - Tijolos Comuns: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, usados nos Embasamentos de rampas e escadas (onde serão assentados em 1 vez), Caixas de Passagem.

8.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

8.1 - Concreto Desempenado: Os novos Passeios e Áreas de Estar a serem criados, especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 7,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. Os espelhos das escadas também serão em concreto desempenado (usar forma de madeira) e serão concretados simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade da escada.

8.2 - Asfalto: Para o Estacionamento e Pista de Caminhada será utilizada pavimentação em asfalto para tráfego leve. As soluções adotadas para as pavimentações do asfalto deverão seguir o caderno de encargos da AGETOP, considerando as recomendações abaixo relacionadas:

1.0 – SUBLEITO: Regularização e compactação de subleito, atingindo camada de 15cm espessura;

2.0 - SUB-BASE: Não está previsto a construção de sub-base.

3.0-BASE: Será estabilizada granulometricamente, sem mistura, com espessura constante de 15cm. Energia correspondente ao Proctor Intermediário. Inclinação do pavimento de 2% para o escoamento de águas.

4.0 – IMPRIMAÇÃO: CM -30, na taxa 1,1 kg/m².

5.0 – REVESTIMENTO: TSD com aplicação de emulsão asfáltica RR- 2C, taxa de 2,7Kg/m²; 30kg de brita: - 1º BANHO: 1,3 kg/m²; 18 kg de brita 01.

- 2º BANHO: 1,4 kg/m²; 12 kg de brita 00.

8.3 - Concreto Desempenado Ranhurado (5cm): As rampas serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2” para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se anti-derrapante.

9.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

r) Todo o material a ser utilizado será de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.

s) Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

t) Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta, definidas no orçamento, se referem à 1ª linha de uma das marcas especificadas.

u) As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem.

9.1 - Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor “Amarelo Terra”, sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica iberê ou equivalente.

9.2 - Demarcação das Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

10.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

10.1 - Academia da Terceira Idade: Será composta de 01 aparelho de: Esqui, Rotação Dupla Diagonal, Surf, Simulador De Cavalgada, Remada Sentada, Pressão Das Pernas, Multi-Exercitador, Alongador, Simulador De Caminhada e Rotação Vertical e (todos os equipamentos seguirão padrão das Praças do município).



10.2 - Rebaixos Acessíveis: **Serão executados conforme detalhe do Projeto Arquitetônico.**

10.3 - Paisagismo:

- Execução:
A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao limite mínimo para Grama= 20cm;
O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme especificações de adubação.

- Adubação:

a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.

b) Química - de acordo com o laudo técnico.

- Irrigação: Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo o gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente. Conservação: Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, no término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à SEINFRA.

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:

a) Combate às pragas, se for o caso;

b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm;

- Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.

- Cobertura Vegetal/ Plantio de Grama:

Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas e, principalmente, livre de tiririca c/ uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas/ m².

10.4 - Meio Fio: Será em concreto pré-fabricado, 15x30x100cm, Fck 20Mpa, assentados com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

10.5 - Bancos de Concreto: Serão executados conforme projeto e detalhes no projeto arquitetônico.

10.6 - Placa de Inauguração: **Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEINFRA .**

10.7 - Limpeza Final: **À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.**

OBS.: Os itens **8.2**, **10.2** e **10.4** serão executados pela Administração Direta do Município de Goiânia.

LOTE 06 - RESIDENCIAL BUENA VISTA III

LOCAL: APM 16, ENTRE AS RUAS PAULO RODRIGUES C / AVENIDA PORTO SALINAS C/ RUA JUCA RODRIGUES, RESIDENCIAL BUENA VISTA III, GOIÂNIA – GOIÁS.

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo executado o projeto do Programa “Praça Esportiva” no Residencial Buena Vista III cuja área de interferência é de 2.715,00m².

Para sua implantação, deverão ser criados de platôs, cuja maior movimentação se dá através de cortes/ compensação do terreno executada pela Administração Direta da Prefeitura, que serão arrematados com taludes com inclinação não maiores que 45°. Serão ainda executados leves aterros para que se criem os desníveis necessários às cotas do projeto, e para o caso das Implantações dos Blocos Padrões (Quadra Coberta e Centro de Convivência) serão de responsabilidade da Empresa contratada.



Seu programa de necessidades é composto por área de estacionamento com 5 vagas para automóveis, 01 Quadra Coberta – Padrão 1 (5 módulos de 7,0m X 22,5m), 01 Pista Cooper (ao longo de toda a praça), Centro de Convivência e Área de Ginástica.

Será fornecido pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de: Urbanização/ Paisagismo.

Os quantitativos e preços serão fornecidos de acordo com os memoriais e demais especificações/ listas de materiais dos projetos. Estes estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

• **Generalidades:**

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos de Obras Cívicas da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. Ela deverá ainda fazer: revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I - Serviços Preliminares;
Capítulo II - Materiais Básicos;
Capítulo III - Projeto;
Capítulo IV - Instalação da Obra;
Capítulo V - Movimento de Terras;
Capítulo XV - Revestimento;
Capítulo XVI - Pavimentação;
Capítulo XXI - Pintura;
Capítulo XXIII - Serviços Complementares.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnicas e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Placa de obra/CREA/CAU: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.2 - Transportes:

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados obedecendo os princípios de boa técnica e satisfazendo os rigores das Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a



necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPR, PCMAT e PCMSO.

Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Proprietária da Obra / Associação dos Moradores/ Fiscalização.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. (apenas das implantações dos Blocos Padrões e não da Praça em geral, já que já existe).

Deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Eng.º Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitido o uso do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - ALVENARIA:

7.1 - Tijolos Comuns: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, usados nos Embasamentos de rampas e escadas (onde serão assentados em 1 vez), Caixas de Passagem.

8.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

8.1 - Concreto Desempenado: Os novos Passeios e Áreas de Estar a serem criados, especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 7,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. Os espelhos das escadas também serão em concreto desempenado (usar forma de madeira) e serão concretados simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade da escada.

8.2 - Asfalto: Para o Estacionamento e Pista de Caminhada será utilizada pavimentação em asfalto para tráfego leve. As soluções adotadas para as pavimentações do asfalto deverão seguir o caderno de encargos da AGETOP, considerando as recomendações abaixo relacionadas:

1.0 – SUBLEITO: Regularização e compactação de subleito, atingindo camada de 15cm espessura;

2.0 - SUB-BASE: Não está previsto a construção de sub-base.

3.0-BASE: Será estabilizada granulometricamente, sem mistura, com espessura constante de 15cm. Energia correspondente ao Proctor Intermediário. Inclinação do pavimento de 2% para o escoamento de águas.

4.0 – IMPRIMAÇÃO: CM -30, na taxa 1,1 kg/m².

5.0 – REVESTIMENTO: TSD com aplicação de emulsão asfáltica RR- 2C, taxa de 2,7Kg/m²; 30kg de brita:

- 1º BANHO: 1,3 kg/m²; 18 kg de brita 01.

- 2º BANHO: 1,4 kg/m²; 12 kg de brita 00.

8.3 - Concreto Desempenado Ranhurado (5cm): As rampas serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2" para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se anti-derrapante.

9.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

v) Todo o material a ser utilizado será de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.



- w) Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- x) Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta, definidas no orçamento, se referem à 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- y) As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem.

9.1 - Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor "Amarelo Terra", sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica iberê ou equivalente.

9.2 - Demarcação das Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

10.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

10.1 - Academia da Terceira Idade: Será composta de 01 aparelho de: Esqui, Rotação Dupla Diagonal, Surf, Simulador De Cavalgada, Remada Sentada, Pressão Das Pernas, Multi-Exercitador, Alongador, Simulador De Caminhada e Rotação Vertical e (todos os equipamentos seguirão padrão das Praças do município).

10.2 - Rebaixos Acessíveis: Serão executados conforme detalhe do Projeto Arquitetônico.

10.3 - Paisagismo:

- Execução:
A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao limite mínimo para Grama= 20cm;
O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme especificações de adubação.

- Adubação:

- a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.
- b) Química - de acordo com o laudo técnico.

- Irrigação: Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo o gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

- Conservação: Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, no término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à SEINFRA.

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:

- a) Combate às pragas, se for o caso;

- b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm;

- Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.

- Cobertura Vegetal/ Plantio de Grama:

 Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas e, principalmente, livre de tiririca c/ uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas/ m².

10.4 - Meio Fio: Será em concreto pré-fabricado, 15x30x100cm, Fck 20Mpa, assentados com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

10.5 - Bancos de Concreto: Serão executados conforme projeto e detalhes no projeto arquitetônico.

10.6 - Placa de Inauguração: Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEINFRA .

10.7 - Limpeza Final: À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.



OBS.: Os itens **8.2**, **10.2** e **10.4** serão executados pela Administração Direta do Município de Goiânia.

LOTE 07 - RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS

LOCAL: APM 09, ENTRE AS RUAS OM-17, OM-21 e OM-31, CONFLUENTE COM A RUA OM-32, RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES, GOIÂNIA – GO.

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo executado o projeto do Programa “Praça Esportiva” no Residencial Orlando de Moraes, cuja área de interferência da praça= 5.358,78m².

Para sua implantação, deverão ser criados de platôs, cuja maior movimentação se dá através de cortes/ compensação do terreno executada pela Administração Direta da Prefeitura, que serão arrematados com taludes com inclinação não maiores que 45°. Serão ainda executados leves aterros para que se criem os desníveis necessários às cotas do projeto, e para o caso das Implantações dos Blocos Padrões (Quadra Coberta e Centro de Convivência) serão de responsabilidade da Empresa contratada.

Seu programa de necessidades é composto por área de estacionamento com 16 vagas para automóveis, 01 Quadra Coberta – Padrão 1 (5 módulos de 7,0m X 22,5m), 01 Pista Cooper (ao longo de toda a praça), Centro de Convivência e Área de Ginástica.

Será fornecido pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de: Urbanização/ Paisagismo.

Os quantitativos e preços serão fornecidos de acordo com os memoriais e demais especificações/ listas de materiais dos projetos. Estes estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

• Generalidades:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos de Obras Cíveis da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. Ela deverá ainda fazer: revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços Preliminares;
- Capítulo II - Materiais Básicos;
- Capítulo III - Projeto;
- Capítulo IV - Instalação da Obra;
- Capítulo V - Movimento de Terras;
- Capítulo XV - Revestimento;
- Capítulo XVI - Pavimentação;
- Capítulo XXI - Pintura;
- Capítulo XXIII - Serviços Complementares.



3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnicas e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Placa de obra/CREA/CAU: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.2 - Transportes:

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados obedecendo os princípios de boa técnica e satisfazendo os rigores das Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Proprietária da Obra / Associação dos Moradores/ Fiscalização.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. (apenas das implantações dos Blocos Padrões e não da Praça em geral, já que já existe).

Deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Eng.º Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitido o uso do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

7.1 - Concreto Desempenado: Os novos Passeios e Áreas de Estar a serem criados, especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 7,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. Os espelhos das escadas também serão em concreto desempenado (usar forma de madeira) e serão concretados simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade da escada.

7.2 - Asfalto: Para o Estacionamento e Pista de Caminhada será utilizada pavimentação em asfalto para tráfego leve. As soluções adotadas para as pavimentações do asfalto deverão seguir o caderno de encargos da AGETOP, considerando as recomendações abaixo relacionadas:

1.0 – SUBLEITO: Regularização e compactação de subleito, atingindo camada de 15cm espessura;

2.0 - SUB-BASE: Não está previsto a construção de sub-base.

3.0-BASE: Será estabilizada granulometricamente, sem mistura, com espessura constante de 15cm. Energia correspondente ao Proctor Intermediário. Inclinação do pavimento de 2% para o escoamento de águas.

4.0 – IMPRIMAÇÃO: CM -30, na taxa 1,1 kg/m².



- 5.0 – REVESTIMENTO: TSD com aplicação de emulsão asfáltica RR- 2C, taxa de 2,7Kg/m²; 30kg de brita:**
- 1º BANHO: 1,3 kg/m²; 18 kg de brita 01.
- 2º BANHO: 1,4 kg/m²; 12 kg de brita 00.

8.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- z) Todo o material a ser utilizado será de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.
aa) Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
bb) Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta, definidas no orçamento, se referem à 1ª linha de uma das marcas especificadas.
cc) As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem.

8.1 - Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor “Amarelo Terra”, sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica iberê ou equivalente.

8.2 - Demarcação das Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

9.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

9.1 - Academia da Terceira Idade: Será composta de 01 aparelho de: Esqui, Rotação Dupla Diagonal, Surf, Simulador De Cavalgada, Remada Sentada, Pressão Das Pernas, Multi-Exercitador, Alongador, Simulador De Caminhada e Rotação Vertical e (todos os equipamentos seguirão padrão das Praças do município).

9.2 - Rebaixos Acessíveis: **Serão executados conforme detalhe do Projeto Arquitetônico.**

9.3 - Paisagismo:

- Execução:
A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao limite mínimo para Grama= 20cm;
O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção.
Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação.
- Adubação:
a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.
b) Química - de acordo com o laudo técnico.
- Irrigação: Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo o gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.
- Conservação:
Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, a contar do término do plantio.
Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à SEINFRA.
No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:
a) Combate às pragas, se for o caso;
b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm;
 - Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.
 - Cobertura Vegetal/ Plantio de Grama:
Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.
O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.
A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas e, principalmente, livre de tiririca
c/ uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas/ m².



9.4 - Meio Fio: Será em concreto pré-fabricado, 15x30x100cm, Fck 20Mpa, assentados com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

9.5 - Bancos de Concreto: Serão executados conforme projeto e detalhes no projeto arquitetônico.

9.6 - Placa de Inauguração: **Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEINFRA .**

9.7 - Limpeza Final: **À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.**

OBS.: Os itens 7.2, 9.2 e 9.4 serão executados por Administração Direta do Município de Goiânia.

LOTE 08 - RESIDENCIAL SANTA FÉ

LOCAL: APM 18, RUA JOÃO LUÍS DE OLIVEIRA C/ RUA DOS BURITIS, C/ RUA DAS ROSAS, C/ APM 16 E 17, RESIDENCIAL SANTA FÉ, GOIÂNIA - GOIÁS.

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA:

1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo executado o projeto do Programa "Praça Esportiva" no Residencial Santa Fé, cuja área de interferência da praça é de 4.316,97m².

Para sua implantação, deverão ser criados de platôs, cuja maior movimentação se dá através de cortes/ compensação do terreno executada pela Administração Direta da Prefeitura, que serão arrematados com taludes com inclinação não maiores que 45°. Serão ainda executados leves aterros para que se criem os desníveis necessários às cotas do projeto, e para o caso das Implantações dos Blocos Padrões (Quadra Coberta e Centro de Convivência) serão de responsabilidade da Empresa contratada.

Seu programa de necessidades é composto por área de estacionamento com 16 vagas para automóveis, 01 Quadra Coberta – Padrão 1 (5 módulos de 7,0m X 22,5m), 01 Pista Cooper (ao longo de toda a praça), Centro de Convivência e Área de Ginástica.

Será fornecido pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de: Urbanização/ Paisagismo.

Os quantitativos e preços serão fornecidos de acordo com os memoriais e demais especificações/ listas de materiais dos projetos. Estes estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

• Generalidades:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Projetos de Obras Cíveis da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. Ela deverá ainda fazer: revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.



As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I - Serviços Preliminares;
Capítulo II - Materiais Básicos;
Capítulo III - Projeto;
Capítulo IV - Instalação da Obra;
Capítulo V - Movimento de Terras;
Capítulo XV - Revestimento;
Capítulo XVI - Pavimentação;
Capítulo XXI - Pintura;
Capítulo XXIII - Serviços Complementares.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnicas e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Placa de obra/CREA/CAU: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.2 - Transportes:

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados obedecendo os princípios de boa técnica e satisfazendo os rigores das Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Proprietária da Obra / Associação dos Moradores/ Fiscalização.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. (apenas das implantações dos Blocos Padrões e não da Praça em geral, já que já existe).

Deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Eng.º Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitido o uso do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

7.1 - Concreto Desempenado: Os novos Passeios e Áreas de Estar a serem criados, especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 7,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica



(NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. Os espelhos das escadas também serão em concreto desempenado (usar forma de madeira) e serão concretados simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade da escada.

7.2 - Asfalto: Para o Estacionamento e Pista de Caminhada será utilizada pavimentação em asfalto para tráfego leve. As soluções adotadas para as pavimentações do asfalto deverão seguir o caderno de encargos da AGETOP, considerando as recomendações abaixo relacionadas:

1.0 – SUBLEITO: Regularização e compactação de subleito, atingindo camada de 15cm espessura;

2.0 - SUB-BASE: Não está previsto a construção de sub-base.

3.0-BASE: Será estabilizada granulometricamente, sem mistura, com espessura constante de 15cm. Energia correspondente ao Proctor Intermediário. Inclinação do pavimento de 2% para o escoamento de águas.

4.0 – IMPRIMAÇÃO: CM -30, na taxa 1,1 kg/m².

5.0 – REVESTIMENTO: TSD com aplicação de emulsão asfáltica RR- 2C, taxa de 2,7Kg/m²; 30kg de brita:
- 1º BANHO: 1,3 kg/m²; 18 kg de brita 01.
- 2º BANHO: 1,4 kg/m²; 12 kg de brita 00.

8.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

dd) Todo o material a ser utilizado será de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.

ee) Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

ff) Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta, definidas no orçamento, se referem à 1ª linha de uma das marcas especificadas.

gg) As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem.

8.1 - Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor "Amarelo Terra", sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto-aderente (super galvite), bem como calafetadas com massa plástica iberê ou equivalente.

8.2 - Demarcação das Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

9.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

9.1 - Academia da Terceira Idade: Será composta de 01 aparelho de: Esqui, Rotação Dupla Diagonal, Surf, Simulador De Cavalgada, Remada Sentada, Pressão Das Pernas, Multi-Exercitador, Alongador, Simulador De Caminhada e Rotação Vertical e (todos os equipamentos seguirão padrão das Praças do município).

9.2 - Rebaixos Acessíveis: Serão executados conforme detalhe do Projeto Arquitetônico.

9.3 - Paisagismo:

• Execução:

A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao limite mínimo para Grama= 20cm;

O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção.

Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação.

• Adubação:

a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.

b) Química - de acordo com o laudo técnico.

• Irrigação: Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo o gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

• Conservação:

Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, a contar do término do plantio.



Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à SEINFRA .

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:

- a) Combate às pragas, se for o caso;
- b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm;
- Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.
- Cobertura Vegetal/ Plantio de Grama:
Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas e, principalmente, livre de tiririca c/ uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas/ m².

9.4 - Meio Fio: Será em concreto pré-fabricado, 15x30x100cm, Fck 20Mpa, assentados com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

9.5 - Bancos de Concreto: Serão executados conforme projeto e detalhes no projeto arquitetônico.

9.6 - Placa de Inauguração: **Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEINFRA .**

9.7 - Limpeza Final: **À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.**

OBS.: Os itens **7.2**, **9.2** e **9.4** serão executados pela Administração Direta do Município de Goiânia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação



21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de empreitada de obras e serviços de engenharia para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, de 08 (oito) praças esportivas, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa _____, na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. _____**, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com a interveniência da **Agência Municipal de Esporte, Turismo e Lazer - AGETUL**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. _____**, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º....., CPF n.º..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de Contrato de empreitada para a execução de obras e serviços de engenharia para a execução de 08 (oito) praças esportivas em diversos bairros, no Município de Goiânia, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015 - REPUBLICAÇÃO**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, despacho autorizatório n.º _____, do processo nº 61410554/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a empreitada de obra e serviços de engenharia para a execução de 08 (oito) praças esportivas em diversos bairros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital desta Concorrência Pública nº 009/2015 - REPUBLICAÇÃO.

1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.3. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.



2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2. **DA CONTRATADA:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.2. Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.2.3. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.2.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.2.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.7. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.**

2.2.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.9. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

2.2.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. **DO PAGAMENTO:**

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$..... (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a *pro-rata-die*, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.1.3. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

3.1.4. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.4.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;



- 3.1.4.2.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 3.1.4.3. Certidão Negativa de Débito do ISS**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.
- 3.1.4.4.** Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;
- 3.1.4.5.** Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 3.1.4.6.** Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 3.1.4.7.** Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.
- 3.1.5** Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.
- 3.1.6** Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.
- 3.1.7** Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

3.5 - DO REAJUSTAMENTO:

- 3.5.1** - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01 (um)** ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 3.5.2** - Após o prazo previsto no item **3.5.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo **Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº _____, conforme Notas de Empenho nº de _____ de _____ no valor de R\$..... (.....).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

- 5.1.** O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará **90 (noventa) dias** corridos após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 5.2.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.3. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**.

6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, responsável pela Fiscalização**.

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3.** As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8.** Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1.** Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2**;
- 6.5.2.2.** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 6.5.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

7.1 - Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;

7.2 - Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;



- 7.3 - A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.**
- 7.4 - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;**
- 7.5 - No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.**
- 7.6 - No início da obra deverá ser apresentado o Diário de Obra com Termo de Abertura.**
- 7.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.**
- 7.8 - O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.**
- 7.8.1 - A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.**
- 7.9 - Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA.**
- 7.10 - Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 8.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.**
- 8.2. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.**
- 8.3. Caberá à CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviços e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.**
- 8.4. A CONTRATADA deverá afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.**
- 8.5. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.**
- 8.6. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:**
- 8.6.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;**
- 8.6.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.**
- 8.6.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;**
- 8.6.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.**



- 8.7.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 8.8.** Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do local onde foram realizados os serviços/canteiro da obra.
- 8.9.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- 8.10.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.10.1.** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- 8.10.2.** Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 8.11.** Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da **Tabela de Preços** vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.
- 8.12.** Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2.** A rescisão poderá ser:
- 9.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- 9.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.1.1** - A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 12.462/2011 e Lei nº 8.666/93.
- 10.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 10.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

10.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

10.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

10.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

10.3.6 Não manter a proposta;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

10.7 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



11.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA

13.1 - contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DA CAUÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE exigirá da **CONTRATADA** na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

15.1.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.1.2.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.1.2 - Seguro-garantia; ou,

15.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

15.1.3 - Fiança Bancária.

15.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;



15.1.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999-Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.1.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

- 15.2** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 15.3** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;
- 15.4** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 15.5** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 15.6** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 15.7** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1- O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO

17.1 - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 1º da Lei nº 12.462/2011, conforme edital constante às Fls. _____ do **Processo nº 61410554/2015**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

18.1 - O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

19. CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2015.

.....
CONTRATANTE



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



22- ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015 - REPUBLICAÇÃO
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos. Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23- ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015 - REPUBLICAÇÃO
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de 08 (oito) praças esportivas em diversos bairros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 01

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Jardim Mariliza	R\$

LOTE 02

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Morada do Sol	R\$

LOTE 03

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Itaipu	R\$

LOTE 04

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Tempo Novo	R\$

LOTE 05

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Jardim do Cerrado IV	R\$

LOTE 06

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Buena Vista III	R\$

LOTE 07

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Orlando de Moraes	R\$

LOTE 08

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Praça Esportiva Residencial Santa Fé	R\$

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24- ANEXO V

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **Concorrência Pública Nº. 009/2015 - REPUBLICAÇÃO.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia reali
zada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de

Banco



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

25- ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de 08 (oito) praças esportivas em diversos bairros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.